



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1036/2000

DENOMINA PRÓPRIOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado "CENTRO COMUNITÁRIO PROFESSORA EFIGÊNIA DA SILVEIRA ARAÚJO", o Prédio construído em Convênio do Município com o Ministério da Previdência e Assistência Social, sito à Rua Nêgo Benedito S/N, nesta cidade.

Art. 2º. - A sala do imóvel do artigo anterior, destinada às reuniões comunitárias, trabalhos profissionalizantes, artesanais, artísticos e culturais, denominar-se-á "ESPAÇO CULTURAL POETISA NAIR PAMPLONA DE ARAÚJO".

Art. 3º. O Município confeccionará placas e fotografias alusivas à construção do Prédio e às homenagens prestadas por esta Lei.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 04 de abril de 2000


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal